

Boletim de Serviço

nº 513, de 20 de maio de 2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 503/2022, de 29 de abril de 2022.....	04
PORTARIA-SEI nº 567/2022, de 17 de maio de 2022.....	10
PORTARIA-SEI nº 568/2022, de 17 de maio de 2022.....	11
PORTARIA-SEI nº 572/2022, de 20 de maio de 2022.....	12
PORTARIA-SEI nº 573/2022, de 20 de maio de 2022.....	13
PORTARIA-SEI nº 585/2022, de 19 de maio de 2022.....	14
PORTARIA-SEI nº 587/2022, de 19 de maio de 2022.....	15

Portaria-SEI nº 503/22, de 29 de abril de 2022

Designa gestor e fiscais, bem como suplentes do contrato no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Geras (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação prévia da autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 215/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a EMPRESA MEDICAL SAVE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.163.266/0001-34 , que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de remoções de pacientes, com motorista socorrista e enfermagem para o HC-UFMG/EBSEH, a seguinte equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO

NOME	SIAPE
Letícia Lopes Oliveira	221****

GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO

NOME	SIAPE
Graycielle Kivian D´Paula Silva	222****

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

NOME	SIAPE
Elay de Fátima Augusto	326****

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO

NOME	SIAPE
Angélica Ribeiro dos Santos	327****

FISCAIS SETORIAIS DO CONTRATO:

Unidade de Saúde da Mulher

Nome	SIAPE
Sara de Pinho Cunha Paiva	194****

Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas

Nome	SIAPE
Marta Silva de Sousa	225****

Unidade de Especialidades Clínicas

Nome	SIAPE
Luzimar Isis Campos	223****

Unidade de Clínica Médica

Nome	SIAPE
Juliana Alves Rosa	224****

Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia

Nome	SIAPE
Patrícia Paula Dias de Sá	226****

Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo

Nome	SIAPE
Renata Cristina Rocha Batista	224****

Unidade de Hematologia e Oncologia

Nome	SIAPE
Lucas Henrique Lobato de Araújo	225****

Unidade da Criança e do Adolescente

Nome	SIAPE
Regina Celi Marques de Almeida	031****

Unidade de Terapia Intensiva

Nome	SIAPE
Patrick Vieira Dias	320****

Unidade de Terapia Intensiva - Neonatal

Nome	SIAPE
Nathália Faria de Freitas	223****

Unidade de Terapia Intensiva - Adulto

Nome	SIAPE
Isamara Correa Lemos	215****

Unidade de Ambulatório

Nome	SIAPE
Denise de Fátima Torres	031****

Unidade de Urgência e Emergência

Nome	SIAPE
Melissa Prado de Brito	136****

Unidade da Central de Transporte de Pacientes

Nome	SIAPE
Patrícia Andrade Soares	193****

Unidade da Divisão e Enfermagem

Nome	SIAPE
Gustavo Cesar Augusto Moreira	220****

Unidade da Central de Transporte de Pacientes

Nome	SIAPE
Patrícia Andrade Soares	193****

Unidade Coronariana

Nome	SIAPE
Érika Nunes de Oliveira Rodrigues	218****

Art. 2º . Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;

Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º . Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;

Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;

Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;

Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Setorial:

Conhecer, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua responsabilidade, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Fiscalizar e monitorar a execução do serviço em seu setor;

Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relevantes e encaminhar ao fiscal técnico ou gestor do contrato;

Fiscalizar e monitorar ações, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

Comunicar ao gestor, por meio de ofício, eventuais irregularidades na execução do contrato, para que o gestor notifique a contratada estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

Comunicar à equipe de fiscalização administrava, por Ócio – SEI, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações para apuração de irregularidade na execução contratual;

Colaborar para a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Prestar orientações a Unidade Gestora e à Contratada, no que diz respeito a solicitação de procedimentos, horário correto, tempo gasto, se local do procedimento assume ou não o paciente, e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Recusar e registrar com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações encontrados no Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

Registrar e comunicar ao gestor do contrato atrasos de profissionais da enfermagem do Hospital, necessária ao transporte de pacientes em procedimentos externos, agendados com hora marcada;

Fiscalizar para que, caso seja necessário cancelamento de remoção, seja realizado com antecedência visando que não haja cobrança por deslocamento.

Acompanhar e registrar períodos de retenção de maca, encaminhando ao gestor do contrato mensalmente para conferência e pagamento a terceirizada;

Realizar check list de ambulância para conferência de equipamentos e transporte adequado à remoção do paciente dos ambulatórios para o hospital;

Enviar check list completamente preenchido para a área gestora do contrato de ambulâncias, para conferência e ateste de pagamento de remoções.

Avaliar e justificar por escrito, em documento que deverá ser enviado à área gestora e posteriormente anexado ao processo, a necessidade de remoções em ambulâncias (que são cobradas), para pacientes de alta hospitalar.

Art. 5º. Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 291, de 14 de março de 2022, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/EBSERH

Portaria-SEI nº 567, de 17 de maio de 2022

Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **aquisição de materiais para acondicionamento e embalagens do HC-UFMG/Ebserh**, por meio de pregão eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- Leandro Américo da Cruz - Chefe do Setor de Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, SIAPE 324****
- Gilson Luiz de Souza - Assistente em Administração - Setor de Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, SIAPE 226****
- Carla de Oliveira Arcebispo, Enfermeira - Setor de Administração - Comissão de Controle de Qualidade de Materiais, SIAPE 227****.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 568, de 17 de maio de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luzimar Isis Campos, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, Siape 223****, do cargo de Chefe *pro tempore* da Unidade de Especialidades Clínicas do HC-UFMG/filial Ebserh.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 572/2022, de 20 de maio de 2022

PROCESSO Nº23546.043033/2021-15

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PAS

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 009/2022, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 445, de 07 de janeiro de 2022, que instaura o Processo Administrativo Sancionador nº 23546.043033/2021-15, considerando o Ofício - SEI nº 39/2022/UPO/SIF/DLIH/GAD/HC-UFMG-EBSERH, de 20 de abril de 2022, de autoria da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador nº 23546.043033/2021-15, para fazer constar:

- A autoridade instauradora resolve não acatar a recomendação de propositura de Termo de Ajustamento de Conduta Determinar, disposto em relatório final de Investigação Preliminar, em Processo registrado sob o nº 23546.043033/2021-15, e determinar que seja instaurado Processo Administrativo Sancionador a fim de apurar eventuais responsabilidades, de forma a oportunizar ao empregado público denunciado prestar esclarecimentos acerca dos fatos narrados no referido processo.

Art. 2º Considerando as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 98/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 17 de março de 2022, resolve prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 009/2022, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 445, de 07 de janeiro de 2022; com substituição pela Portaria-SEI nº 046/2022, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 449, de 19 de janeiro de 2022; com nova substituição pela Portaria-SEI nº 078/2022 de 26 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 451, de 26 de janeiro de 2022; com substituição pela Portaria-SEI nº 134/2022, de 01 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 03 de fevereiro de 2022; prorrogada pela Portaria-SEI nº 214/2022, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 469 de 25 de fevereiro de 2022, e reconduzida pela Portaria-SEI nº 392/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 493, de 07 de abril de 2022, referente ao Processo nº 23546.043033/2021-15.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 573/2022, de 20 de maio de 2022

PROCESSO Nº 23537.035131/2021-98

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 024/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG nº 445 de 07 de janeiro de 2022; prorrogada pela Portaria-SEI nº 162/2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 469 de 25 de fevereiro de 2022, e reconduzida pela Portaria-SEI nº 390, de 07 de abril de 2022, publicada pelo Boletim de Serviço nº 493, de 07 de abril de 2022, referente ao Processo nº 23537.035131/2021-98, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 99/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 20 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 585/22, de 19 de maio de 2022

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 055, de 15 de julho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de serviço terceirizado, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

- Contratação de prestação de serviço para realização do exame CROMOGRANINA A para paciente do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Bruce Mendes Campos Magnani - Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 646****

II - Elizete Aparecida Soares - Analista Administrativo/Gestão em Saúde - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 243****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinatura eletrônica)

Profª. Andrea Maria Silveira
Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh
Inscrição nº1180660 CRM 19832
Portaria-SEI nº. 443, de 03/09/2018
HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 587, de 19 de maio de 2022

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria- SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Pastas de Prontuários, por meio de dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

I - Leandro Américo da Cruz, SIAPE: 226****

II - Gilson Luiz de Souza, SIAPE: 313****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh